CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.726 DE 10 DE SETEMRBO DE 2010

Altera o Regulamento de Custeio e Benefícios do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, aprovado pela Lei Municipal nº 4.489/00, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei altera o Anexo I do Regulamento de Custeio e Benefícios do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.489, de 21 de fevereiro de 2000, e alterações posteriores.

Art. 2º Os incisos II do art. 7º-B, I e II do art. 7º-C e II do art. 7º-D do Anexo I do Regulamento de Custeio e Benefícios do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.489/00, incluídos pela Lei nº 5.648, de 21.12.2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º- B ...

I - ...

II - Parte variável: correspondente à média de todos os componentes da base de contribuição não referidos no inciso anterior, apurados de janeiro de 2000, ou da data da posse do servidor, se posterior a janeiro de 2000, até o mês anterior ao mês de início do benefício.

Art. 7º- C...

I – ...

II - Parte variável: correspondente à média de todos os componentes da base de contribuição não referidos no inciso anterior, apurados de janeiro de 2000, ou da data da posse do servidor, se posterior a janeiro de 2000, até o mês anterior ao mês de início do benefício.

Art. 7º- D ...

I - ...
II - Parte variável: correspondente à média de todos os componentes da base de contribuição não referidos no inciso anterior, apurados de janeiro de 2000, ou da data da posse do servidor, se posterior a janeiro de 2000, até o mês anterior ao mês de início do benefício.

...

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 10 de setembro de 2010.

José Inácio Lopes de Jesus
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se:

Abel Dourado
Secretário de Governo